



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 058 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

"Considera área de expansão urbana área de terreno rural, e dá outras providências."

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar, nos seguintes termos:

Artigo 1º. - Ficam consideradas de interesse urbano para fins de implantação da Câmara Municipal de Jambeiro e implantação residencial particular, áreas de terra de propriedade Joaquim Senes de Almeida, a qual possui as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA " I ": Inicia-se no marco 4A onde segue com o azimuth de 305°48'48" e a distância de 34.83 m até o marco 4J. Do marco 4A ao marco 4J tem como confrontante a **Rodovia João do Amaral Gurgel (SP 103)**. Deste, segue com o azimuth de 230°45'21" e a distância de 49.35m até o marco 4G. Do marco 4J ao marco 4G tem como confrontante a **ÁREA " II "**. Deste, segue com o azimuth de 152°45'24" e a distância de 14.01 m até o marco 4F; deste, segue com o azimuth de 90°50'06" e a distância de 5.56 m até o marco 4E; deste, segue com o azimuth de 96°06'06" e a distância de 16.47 m até o marco 4D; deste, segue com o azimuth de 122°18'34" e a distância de 17.48 m até o marco 4C; deste, segue com o azimuth de 39°48'18" e a distância de 24.64 m até o marco 4B; deste, segue com o azimuth de 25°59'38" e a distância de 17.29 m até o marco 4A, onde teve inicio esta descrição. Do marco 4G ao marco 4A, tem como confrontante a **ÁREA "A" – REMANESCENTE**. Abrange o polígono acima descrito uma área de **2.000,00 m²**.

ÁREA " II ": Inicia-se no marco 4J onde segue com o azimuth de 305°48'48" e a distância de 11.34m até o marco 5; deste, segue com o azimuth de 300°04'08" e a distância de 13.70 m até o marco 6; deste, segue com o azimuth de 295°51'29" e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604

distância de 1.93m até o marco 6A. Do marco 4J ao marco 6A tem como confrontante a **Rodovia João doAmaral Gurgel**. Deste, segue com o azimuth de 230°45'21" e a distância de 39.39 m até o marco 4I; deste, segue com o azimuth de 140°45'21" e a distância de 19.02 m até o marco 4H; deste, segue com o azimuth de 152°45'24" e a distância de 6.66 m até o marco 4G. Do marco 6A ao marco 4G, tem como confrontante a **ÁREA "A" – REMANESCENTE**. Deste, segue com o azimuth de 50°45'21" e a distância de 49.35 m até o marco 4J, onde teve inicio esta descrição. Do marco 4G ao marco 4J, tem como confrontante a **ÁREA "I"**. Abrange o polígono acima descrito uma área de **1.130,37 m²**.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 20 de Outubro de 2014.


Altemar Machado Mendes Ribeiro.

Prefeito Municipal.


Maurílio de Jesus Faria.

Chefe da Seção de Administração.